



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a elaboração da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do art.8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Leme, consoante a **Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 4.147, de 04 de novembro de 2022.**

A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativas aos grupos de despesa:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida, e
- c) Amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:

- a) Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado,
- b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica e Termos de Fomento e Colaboração,
- c) Das despesas essenciais, sendo serviços de telefonia e serviços de energia elétrica, combustível, pedágio, exames médicos, remédio e locação de imóveis,
- d) Valores menores de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
- e) Das despesas decorrentes e necessárias ao efetivo cumprimento de TAC's firmados, assim como de recomendações exaradas pelo Ministério Público.

Artigo 2º.- É vedada a realização de despesa sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4320/64. Ficará o servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho, passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 1º: São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem à execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária

Parágrafo 2º. – As unidades orçamentárias, deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Artigo 3º. A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Artigo 4º - À Secretaria de Finanças compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal.

Artigo 5º. Não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo 1 - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Artigo 6º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Parágrafo 1 - Observadas as exclusões do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 7º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes. O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, procederá ao remanejamento de recursos orçamentários, conforme previsto na Lei Orçamentária.

Artigo 8º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 9º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Vice-Prefeito, o Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador Geral do Município e Autarquias Municipais.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 21 de Dezembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Finanças

Anexo I

Prefeitura Municipal de Leme - SP
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2023

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	70.554.327,23 26.588.843,24	30.674.280,86 36.101.626,12	29.812.017,55 27.672.499,29	32.438.716,00 28.478.481,26	34.215.486,86 26.961.525,15	31.246.855,52 25.608.527,74	400.353.186,82	400.353.186,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.893.815,19 16.139.350,03	17.000.507,91 17.825.217,12	16.476.011,39 15.650.916,73	18.422.886,89 16.335.216,15	19.603.394,63 16.240.641,68	17.244.133,46 12.080.088,10	217.912.179,28	217.912.179,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.271,92 136.705,02	274.737,12 240.118,86	138.867,38 129.654,28	268.377,36 163.358,62	234.932,66 172.780,02	270.983,56 79.213,20	2.380.000,00	2.380.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.390.240,12 10.312.788,19	13.399.035,83 18.036.290,14	13.197.138,78 11.891.928,28	13.747.451,75 11.979.906,49	14.377.159,57 10.548.103,45	13.731.738,50 13.449.226,44	180.061.007,54	180.061.007,54
Despesas de Capital	5.948.337,71 2.651.050,54	4.370.938,13 4.569.842,84	2.915.910,56 2.890.807,79	4.463.041,34 2.949.141,58	4.394.050,89 3.082.894,11	4.161.509,58 2.749.288,11	45.146.813,18	45.146.813,18
INVESTIMENTOS	4.015.593,61 1.506.221,53	2.638.659,24 3.145.863,74	1.939.335,11 1.875.480,20	2.530.919,21 1.820.663,97	2.487.470,41 1.663.883,57	2.577.442,17 1.745.280,42	27.946.813,18	27.946.813,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.046,38 686,10	1.146,64 3.124,34	1.827,74 1.840,14	889,30 1.045,14	1.313,56 423,34	1.036,50 2.620,82	20.000,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.928.697,72 1.144.142,91	1.731.132,25 1.420.854,76	974.747,71 1.013.467,45	1.931.232,83 1.127.432,47	1.905.266,92 1.418.587,20	1.583.030,91 1.001.386,87	17.160.000,00	17.160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.144.092,20 2.115.602,70	1.779.015,58 1.771.082,23	1.840.084,55 1.845.930,42	1.769.244,85 1.955.827,45	2.006.772,97 1.880.642,33	1.851.677,22 165.027,50	20.925.000,00	20.925.000,00
TOTAL GERAL	78.646.757,14 31.355.496,48	36.824.234,57 42.442.551,19	34.368.012,66 32.409.237,50	38.671.002,19 33.383.450,29	40.616.310,72 31.925.061,59	37.260.042,32 28.522.843,35	466.425.000,00	466.425.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo II
Prefeitura Municipal de Leme - SP
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2023

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maió Novembro	Junho Dezembro		
1 - TESOURO	52.124.087,48 18.954.023,85	19.817.128,70 24.720.132,89	20.047.853,05 19.207.839,88	22.180.142,31 19.402.861,95	24.596.661,51 19.454.448,51	19.800.747,16 20.323.588,21	280.629.515,50	280.629.515,50
2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	8.934.031,09 4.757.492,15	5.684.691,70 5.255.855,13	5.870.968,02 5.427.670,48	6.220.972,30 4.889.866,24	6.548.284,94 4.802.547,12	5.401.882,82 5.038.591,01	68.832.853,00	68.832.853,00
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.196.332,47 5.762.980,29	9.619.858,09 9.187.741,27	5.752.803,04 5.487.406,29	8.422.764,60 6.897.002,32	7.267.053,88 5.990.228,23	10.194.829,52	83.779.000,00	83.779.000,00
5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	8.335.438,08 1.862.854,65	1.685.126,64 3.259.595,05	2.679.678,61 2.265.009,01	1.825.360,41 2.175.915,89	2.176.906,64 1.659.515,75	1.843.480,77 3.134.250,00	32.903.131,50	32.903.131,50
6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	56.868,02 18.145,54	17.429,44 19.226,85	16.709,94 21.311,84	21.762,57 17.803,89	27.403,75 18.321,98	19.102,05 26.414,13	280.500,00	280.500,00
TOTAL GERAL	78.646.757,14 31.355.496,48	36.824.234,57 42.442.551,19	34.368.012,66 32.409.237,50	38.671.002,19 33.383.450,29	40.616.310,72 31.925.061,59	37.260.042,32 28.522.843,35	466.425.000,00	466.425.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo III
Prefeitura Municipal de Leme - SP
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2023

RS 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2023
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	42.322.467,47 37.514.818,17	43.796.665,70 38.318.227,35	58.778.540,79 34.226.668,28	40.637.349,88 37.110.045,92	39.563.687,02 36.849.735,80	35.424.828,41 35.597.996,21	480.141.031,00	480.141.031,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.664.424,33 8.730.680,71	11.376.789,71 8.768.669,91	15.513.405,03 7.755.176,56	10.023.606,32 8.589.572,95	8.980.259,13 8.403.234,94	7.433.181,40 8.199.499,01	113.438.500,00	113.438.500,00
Contribuições	2.824.834,03 1.874.770,33	2.155.647,23 1.827.111,12	1.917.924,68 1.849.047,70	1.775.438,28 1.869.166,13	1.692.894,19 1.996.896,43	1.801.919,35 290.850,53	21.876.500,00	21.876.500,00
Receita Patrimonial	140.558,42 129.844,11	135.226,37 132.142,76	181.586,02 122.372,72	141.689,61 127.011,52	137.318,26 133.666,47	141.774,36 135.824,88	1.659.015,50	1.659.015,50
Receita de Serviços	4.432.504,78 4.405.746,58	4.422.322,95 4.405.992,95	4.448.205,29 4.399.644,13	4.413.876,08 4.404.861,92	4.407.310,71 4.403.706,75	4.397.430,35 4.402.397,51	52.944.000,00	52.944.000,00
Transferências Correntes	25.018.280,89 22.172.198,86	25.463.756,10 22.986.020,79	36.418.969,45 19.911.934,08	24.052.377,99 21.923.591,32	24.150.208,31 21.701.726,55	21.450.767,88 22.413.683,28	287.663.515,50	287.663.515,50
Outras Receitas Correntes	241.865,02 201.577,58	242.923,34 198.289,82	298.450,32 188.493,09	230.361,60 195.842,08	195.696,42 210.504,66	199.755,07 155.741,00	2.559.500,00	2.559.500,00
DEDUÇÕES (B)	-3.063.773,35 -2.766.877,89	-3.606.056,72 -2.779.350,47	-4.916.350,18 -2.457.941,46	-3.178.433,93 -2.722.092,08	-2.846.062,07 -2.663.611,59	-2.345.868,84 -2.597.331,32	-35.943.750,00	-35.943.750,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	2.887.556,44 1.820.825,11	2.038.292,25 1.763.747,78	1.590.978,76 1.831.148,05	1.651.628,62 1.820.139,69	1.598.692,32 1.976.375,39	1.790.915,59 -	20.770.500,00	20.770.500,00
RECEITAS CAPITAL (D)	123.076,62 116.834,50	133.644,34 117.084,34	159.691,22 110.648,10	125.078,50 115.937,38	118.420,66 114.765,94	108.401,14 113.438,26	1.457.219,00	1,457.219,00
RECEITA TOTAL (A+B+C+D)	42.269.327,18 36.685.599,79	42.362.545,57 37.419.709,00	55.613.060,59 33.710.520,97	39.235.623,07 36.324.030,91	38.434.937,93 36.277.265,54	34.978.276,30 33.114.103,15	466.425.000,00	466.425.000,00